



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - SUGESQ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 96/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

PROCESSO SEI Nº 22.0.000060005-2

1. FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeia o referido certame.
- 1.3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.
- 1.4. [Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020.](#)

2. OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência é a Formação de Registro de Preços para equipamentos odontológicos permanentes para o aparelhamento dos consultórios da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ – PI), de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, será solicitado pela SUGESQ, que se resguarda no direito de recusar o fornecimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 2.3. As especificações dos objetos a serem registrados estão no [Anexo I](#) deste Termo de Referência.
- 2.4. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e pelo Sistema de Registro de Preços.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 4.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances conforme art. 15 do Decreto Federal 10.024/19.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. A Resolução Nº 207 publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no dia 15 de outubro de 2015 (<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1850222021070160de0e6e8e45d.pdf>), instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário com o objetivo de fomentar ações à promoção e à preservação da saúde física e mental de seus agentes públicos. Para isso, a resolução prevê que o CNJ e os Tribunais devem estabelecer indicadores, metas, programas, projetos e ações vinculadas a cada diretriz do Plano Estratégico do Poder Judiciário.
- 5.2. A saúde oral é indissociável da saúde geral e doenças bucais podem ter reflexos sistêmicos na saúde de magistrados e servidores. Além disso, doenças sistêmicas também contribuem para redução dos cuidados em saúde bucal e no desenvolvimento de novas doenças orais, resultando na redução da qualidade de vida. Em vista disso, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI) dispõe, para seus magistrados, servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas, bem como aos servidores cedidos e seus dependentes, de atendimento odontológico básico, com a finalidade de promover e prevenir a saúde bucal de seu público alvo, diagnosticar e tratar afecções da cavidade bucal, executar perícias, além de elaborar e aplicar medidas preventivas relativas à saúde bucal e geral.
- 5.3. A Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) dispõe de 2 (dois) odontólogos clínicos gerais do corpo de servidores efetivos do TJ-PI que realizam as atividades de orientações e educação em saúde bucal; procedimentos preventivos em saúde bucal como profilaxia (limpeza), aplicações tópicas de flúor; diagnóstico e tratamento de doenças gengivais e periodontais (raspagens supragengivais, subgengivais - remoção de tártaro e aplicação /prescrição de medicamentos); controle e Tratamento da Cárie dentária por meio de orientações em higiene bucal, selamentos provisórios e definitivos, restaurações dentárias, cirurgia oral menor (extrações de dentes); pronto atendimento de urgência odontológica e realização de perícias com finalidade de atestar/confirmar necessidades de tratamento e afastamento do trabalho por causa odontológica.
- 5.4. Para o atendimento das necessidades elencadas no item anterior, a SUGESQ dispõe de apenas 1 (um) consultório odontológico, instalado nas dependências da SUGESQ que está localizada na antiga Sede do Palácio da Justiça, localizado na Praça Edgard Nogueira, S/N, CENTRO CÍVICO, Cabral, Teresina-PI, dispondo de apenas 1 (uma) cadeira odontológica com equipo auxiliar, 1 (um) compressor, 2 (duas) autoclaves, 1

(uma estufa), 1 (uma seladora), 1 (um) aparelho fotopolimerizador, 6 (seis) peças de mão, 2 (dois) equipamentos de ultrassom, além de demais instrumentais e materiais necessários ao atendimento rotineiro odontológico. Ocorre que, estes equipamentos apresentam desgastes devido ao uso intenso ao longo dos anos, especialmente a cadeira odontológica que já passou por diversas manutenções. Outros equipamentos já se encontram com modelos defasados e tecnologias superadas já havendo dificuldade de encontrar peças de reposição no mercado quando há necessidade de reparos.

5.5. A necessidade de manutenção constante dos equipamentos antigos e desgastados, além de proporcionar maiores custos para a Administração, prejudica consideravelmente a qualidade dos serviços prestados pelo setor odontológico do Tribunal e compromete o atendimento à saúde dos servidores e magistrados.

5.6. A aquisição de equipamentos novos traz vantajosidade para a Administração, visto que permite à SUGESQ proporcionar atendimentos odontológicos com maior qualidade, utilizando equipamentos mais modernos, viabilizando o aumento da produtividade com a prestação continuada do serviço sem interrupções ocasionadas por mau funcionamento e manutenções dos equipamentos e menores despesas com manutenções e substituição de peças.

5.7. Ademais, a mudança da Sede do Palácio da Justiça torna imperiosa a implementação de novo consultório odontológico no âmbito da Superintendência da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) que demanda, conseqüentemente, a continuidade da prestação do atendimento odontológico aos magistrados, servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas, bem como aos servidores cedidos seus dependentes, com a utilização de equipamentos novos e de qualidade.

5.8. O presente processo de aquisição encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico vigente (Ciclo 2021-2026) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do item X - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, que engloba a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a **saúde** e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.8.1. A contratação de bens odontológicos para atender às necessidades da SUGESQ visa propiciar o melhor atendimento aos servidores e magistrados deste Tribunal, mostrando-se medida que objetiva a melhoria da saúde dos profissionais e a diminuição nos índices de afastamento por problemas de saúde, além de proporcionar o aumento da produtividade das unidades.

5.8.2. Esta contratação encontra-se alinhada, ainda, ao tópico IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, também previsto no Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço.

5.8.4. Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada às ações relacionadas à valorização dos servidores, à humanização nas relações de trabalho, à promoção da saúde, ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho, à qualidade de vida no trabalho, ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação e à adequada distribuição da força de trabalho, além de visar a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, previstas no Planejamento Estratégico - Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.9. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, considerando-se:

5.9.1. A necessidade de contratações frequentes de alguns insumos de uso rotineiro odontológico, destacando-se a impossibilidade de previsão de quantitativo desses insumos necessários a eficiente execução dos serviços odontológicos, sendo prudente a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses.

5.9.2. A conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja um acúmulo de equipamentos em estoque, correndo-se o risco de deterioração, permitindo um melhor controle de validade e evitando-se assim, prejuízos à administração.

5.10. A quantidade estimada estabelecida no Anexo I foi realizada pelo setor odontológico da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI), visando o reaparelhamento e substituição de itens do consultório em funcionamento na antiga sede do Palácio da Justiça e a montagem completa de um novo consultório odontológico nas dependências da Nova Sede do Palácio da Justiça, considerando o levantamento do número de atendimentos realizados anualmente, considerando os livros de registros contidos no Setor Odontológico nos últimos 5 anos, conforme descritivo constante no tópico "5.1. QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA SUGESQ" da Minuta de Estudo Técnico Preliminar Nº 38/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (3355977).

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de **30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.**

6.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666. Ademais, toda prorrogação de prazo deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente por celebrar o contrato.

6.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

6.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina - PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984.

6.3. Por ocasião do recebimento dos equipamentos serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

6.4. O equipamento deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da Nota de Empenho/ Contrato.

6.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.5.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

6.5.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do equipamento entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

6.5.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

6.5.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.5.5. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

6.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

6.5.8. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, o CONTRATANTE deverá:

7.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

7.2. Efetuar o pagamento do equipamento, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF ou FERMOJUPI.

7.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

7.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

7.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

7.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

7.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

7.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

7.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a **entrega e instalação** dos equipamentos, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

8.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

8.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos equipamentos especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

8.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

8.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

8.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

- 8.10.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 8.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial do contrato;
- 8.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 8.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 8.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 8.15. Entregar o equipamento com prazo de validade mínimo de 01 ano a contar da data da entrega.**
- 8.15.1. Caso o prazo de validade do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01(um) ano, prevalecerá a validade oferecida pelo fabricante.**
- 8.16.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;
- 8.17.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 8.18.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 8.18.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

9. DA AMOSTRA:

- 9.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço o catálogo técnico, a ser enviado via sistema COMPRASNET, bem como poderá solicitar amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI., telefone: (86) 3218-0863, em Teresina - PI, no horário das 08 às 14 horas.
- 9.1.1.** O encaminhamento da amostra de que trata o item 9.1 deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro, cabendo ao licitante apresentar ao pregoeiro, via email ao endereço cpl1@tjpi.jus.br, documentação comprobatória do encaminhamento tempestivo da amostra, preferencialmente informando o código de rastreio, previsão de entrega e meio pelo qual poderá ser consultado o andamento da entrega.
- 9.1.2.** O prazo para efetiva entrega e recebimento da amostra no destino será de 15(quinze) dias uteis contados do encaminhamento, podendo ser prorrogado mediante solicitação via email ao endereço cpl1@tjpi.jus.br, devidamente justificada pelo licitante, a ser apreciada pelo Pregoeiro.
- 9.2.** Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente via chat dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os licitantes convocados para comparecimento e acompanhamento do ato.
- 9.2.1.** A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato.
- 9.2.2.** Eventuais expensas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado.
- 9.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.
- 9.4.** O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 9.5.** Será rejeitada a amostra que:
- 9.5.1.** Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;
- 9.5.2.** Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 9.5.3.** For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 9.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 9.7.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.
- 9.8.** A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.
- 9.9.** A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.
- 9.10.** Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do equipamento fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 25 e 141, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 11.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf

11.4. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.6. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

11.6.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

11.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

11.11. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

11.13. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.14. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

11.16. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

12.1.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do contrato.**

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14. DA PROPOSTA:

14.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

16.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

16.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com as descrições apresentadas no Termo de Referência, no Edital e amostra aceita.

16.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

16.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento será **menor preço por grupo (referente aos Grupos 1 e 2) e menor preço por item, referente aos demais itens**, visando preservar a economia de escala, uma vez que alguns itens que foram agrupados itens que possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que:

19.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta de preços;

19.1.2. Não entregar a documentação exigida no Edital;

19.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Cometer fraude fiscal;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

19.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II do Termo de Referência;

a) Advertência por escrito; em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

b.3) Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

19.10. Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

19.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

19.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

20. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

20.1. O prazo de garantia dos objetos será de 01 (um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

20.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

20.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

20.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

21.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

21.3. Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

21.4. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA

21.5. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.6. Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do Contrato, prevalecerão às cláusulas contratuais.

21.7. As partes devem eleger o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

GRUPO 1							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	407885	4085	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR E MOCHO (COMPLETA)	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S, COSTURAS, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P, CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA.	<p>Cadeira: com encosto de cabeça do tipo articulável e com dois apoios de braços para o paciente (direito e esquerdo), sendo o braço rebatível com abertura lateral ou escamoteável. pedal integrado do tipo joystick e com teclas, permitindo, pelo menos, 3 posições de trabalho (posição cuspir, volta zero e desce assento / sobe assento / desce encosto/ sobe encosto). deverá ter acionamento do refletor e emergência/bloqueio de movimentos. botão on/off localizado na lateral da base da cadeira. sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor. Tensão de alimentação 220v ~ 50/60hz.</p> <p>Equipo: tipo braço com trava pneumática, permitindo movimento de subida e descida, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral. Deverá ser, produzido em abs injetado com, pelo menos, 4 terminais (01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para baixa rotação, 01 terminal para alta rotação e 01 kit terminal borden com spray para alta ou baixa rotação). Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis e com suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível e resistente à corrosão. puxador bilateral. Negatoscópio acoplado ao equipo. Sistema flush de desinfecção interna das mangueiras.</p> <p>Refletor. tecnologia de iluminação – led (5 leds) com sensor de proximidade e seleção da intensidade luminosa, com sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. fonte de luz fria, cabeçote em material resistente, com giro de 620°. puxadores bilaterais em forma de alça - removíveis e autoclaváveis. protetor frontal: removível, construído em material resistente e transparente, que proteja o sistema óptico contra aerossol.</p> <p>Unidade auxiliar (cuspideira): produzido em abs injetado com acionamento elétrico da água da cuba. Cuba deverá ser profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sensor de proximidade que aciona</p>	Unidade	02

					<p>automaticamente o fluxo de água na cuspeira. Porta copo. Unidade de água e cuba rebatível em 90°. Filtro de detritos localizado na base da cadeira. Sistema de regulagem da vazão da água. Deverá conter pelo menos 2 terminais sugadores, com kit sugador preparado para instalação de bomba de vácuo. Reservatórios translúcidos com capacidade mínima de 1000 ml para água das peças de mão e seringa triplíce.</p> <p>Mocho Odontológico: Mocho odontológico: com sistema de elevação por gás pressurizado. Cinco rodízios duplos. capa do pistão em polipropileno ou material similar. assento anatômico c/ borda da frente arredondada. encosto anatômico com movimento regulável, longitudinal. assento e encosto com estofamento de espuma resistente e densidade confortável com revestimento de plástico pvc, liso e sem costura, de fácil assepsia e da mesma cor da cadeira odontológica. capacidade de carga de pelo menos 135kg.</p> <p>OBSERVAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE INSTALAÇÃO ATRIBUÍDA AO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO.</p>		
2	451995	6805	SUPORTE APARELHO DE ULTRASSOM	<p>APLICAÇÃO: P/ COLUNA DO TUBO REFLETOR. TIPO: SUPORTE GIRATÓRIO COM BANDEJA AUXILIAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 360°</p>	<p>Servir de suporte para Ultrassom Odontológico.</p> <p>OBSERVAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE INSTALAÇÃO ATRIBUÍDA AO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO.</p>	Unidade	02

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
3	428462	462	AUTOCLAVE	<p>AUTOCLAVE: MATERIAL: AÇO INOX TIPO*: HORIZONTAL MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA. VOLUME CÂMARA: CERCA DE 25 L. COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES. OUTROS COMPONENTES: 4 BANDEJAS</p>	<p>Deve ser confeccionada em alumínio e aço inox, com câmara de esterelização em aço inox, com sistema de vedação na porta. Deve possuir Válvula com abertura automática caso a pressão da câmara ultrapasse valor de segurança e sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado e painel de comando que indica abertura da porta e funcionamento da resistência. Painel em LED que permita visualização de temperatura e pressão. 220V OU BIVOLT.</p> <p>OBSERVAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE INSTALAÇÃO ATRIBUÍDA AO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO.</p>	Unidade	02

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
------	-----------------------	------------	-----------	---------------------	------------------------	-------------------------	--------

4	233292	528	BOMBA VÁCUO	BOMBA VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTI-CORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, VÁCUO MÁXIMO:0 A 760 MMHG, VAZÃO LIVRE:0,50 L/MIN, TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Bomba à vácuo com potência de sucção para atender no mínimo dois consultórios odontológicos. Dotada de vácuo. Conter Filtro coletor de detritos. Motor no mínimo 1/2 cv; Controles elétricos; Válvula de controle de água para resfriamento; Filtro de entrada de água; Selo da bomba com constante fluxo de água para resfriamento; Saída da sucção para o esgoto; Amortecedores. Acompanhar, no mínimo ,4 sucores de saliva e 4 de sangue, com filtro. 220 V ou BIVOLT. OBSERVAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE INSTALAÇÃO ATRIBUÍDA AO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO.	Unidade	01
---	--------	-----	-------------	---	--	---------	----

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
5	413211	5498	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO:	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA.	Compressor de ar odontológico para 2 cadeiras sem bomba a vácuo com as seguintes características: motor 127/220v com baixo nível de ruído; isento de óleo; Válvula de segurança de sobrepressão; pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; deslocamento teórico mínimo de pelo menos 10 pcmc.e pressão máxima de120 psi – 8,3 bar. Reservatório de no mínimo 65 litros. Motor elétrico com no mínimo 2hp.	Unidade	02

GRUPO 2

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
------	-----------------------	------------	-----------	---------------------	------------------------	-------------------------	--------

6	437552	2712	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO CERÂMICA. VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MENOR OU IGUAL 400.000 RPM. REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS. TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO(PB). TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 2 FUROS. TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO	Caneta de Alta Rotação deve ser Autoclavável até 135°C. Possuir Pressão de Trabalho Mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi e Máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi Consumo de ar em torno de 32 l/min. Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos e Tipo Midwest 04 furos. Sistema de Troca de Brocas com botão de pressão.	Unidade	04
7	407106	5008	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO)	CANETA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO: CONTRA ÂNGULO. RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1. TROCA DE BROCA: TRAVA LT/FG. REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO. APLICAÇÃO: MOTOR PNEUMÁTICO	Contra ângulo deve ser autoclavável até 135°C, de baixo peso, sistema de encaixe intra giratório, permitindo sistema de brocas do tipo de FG Standard. Transmissão 1:1	Unidade	04
8	407017	5008	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (PEÇA RETA)	CANETA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO: PEÇA RETA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: ANEL DESTRAVADOR. REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	Peça Reta deve ser autoclavável até 135°C, de baixo peso, sistema de encaixe intra giratório, permitindo sistema de brocas do tipo de FG Standard. Transmissão 1:1	Unidade	02
9	407016	5008	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR)	CANETA BAIXA ROTAÇÃO. TIPO: MICROMOTOR. CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS. REFRIGERAÇÃO: C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	Micromotor deve ser autoclavável até 135°C, de baixo peso, sistema de encaixe intra giratório, permitindo sistema de brocas do tipo de FG Standard. Transmissão 1:1	Unidade	04

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
10	410459	2863	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR.	Fotopolimerizador. aspecto físico: base peça de mão sem fio. Material da ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico. Material corpo: plástico abs. Fonte de Luz: luz led. Aparelho fotopolimerizador com diodos emissores de luz (led), de amplo espectro para produzir luz de alta intensidade entre 395 e 480nm com área ativa mínima de 107mm ² . Deverá possuir botão extra de liga/desliga. Possuir grande lente com no mínimo 12mm de diâmetro. Deverá possuir tecnologia polywave. Os leds devem ser de alta intensidade e amplo espectro que permitam polimerizar quaisquer materiais odontológicos. Feixe	Unidade	03

					de luz deve ser colimado que proporcione uma polimerização completa e uniforme. Deve possuir, pelo menos, três modos de polimerização. Equipamento deverá ser recarregável em 220V OU BIVOLT		
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
11	432913	8332	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA	INCUBADORA LABORATÓRIO TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C. AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. OUTROS COMPONENTES: ATÉ 5 AMPOLAS TIPO*: PARA INDICADOR BIOLÓGICO	220V ou BIVOLT	Unidade	02

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
12	410454	2863	APARELHO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PERIODONTIA, ENDODONTIA, PRÓTESE, DENTÍSTICA, FONTE: ELÉTRICO, INSTALAÇÃO: PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA, RESERVATÓRIO P. LÍQUIDO, PEDAL, COMPONENTES: 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS	Aparelho de ultrassom dentário piezoelétrico frequência de 24 - 32khz. Possuir caneta/transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável. Possuir ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração. Deve ter chave geral luminosa no painel, pedal de acionamento elétrico, em base metálica em liga de duro-alumínio, com regulagem precisa do fluxo de água. Deve possuir reservatório de água e conexões na parte traseira para ar e água. Deve possuir chave liga/desliga; Sistema de jato de bicarbonato com registros de ajuste fino p/ controle de água e ar, adequando às necessidades de cada operação. Potência mínima de 10 w, pressão de entrada de água em torno de 15-72 psi. Aparelho 220V OU BIVOLT OBSERVAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE INSTALAÇÃO ATRIBUÍDA AO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO.	Unidade	01

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
13	480952	19945	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LAVADORA ULTRASSÔNICA 220 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, PESO 2,5 KG, DIMENSOES EXTERNA 34 (COMPRIMENTO) X 25,5 (LARGURA) X 22,5 (ALTURA), DIMENSOES INTERNAS 26,4 (COMPRIMENTO) X 16,4 (LARGURA) X 8 (PROFUNDIDADE), TEMPORIZADOR DIGITAL: 5	220 V ou BIVOLT	Unidade	02

TEMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS (180S - 280S - 380S - 480S 90S), FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°C, COR BRANCA .

ITEM	CÓDIGO DO ITEM CATMAT	CÓDIGO PDM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
14	246917	9358	SELADORA DE EMBALAGEM	SELADORA EMBALAGEM: SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.	Seladora papel grau seladora de mesa para termo selagem, compacta e de fácil operação, com largura de selagem maior ou igual a 10 (dez) mm, comprimento de selagem maior ou igual a 30 (trinta) cm, controle de temperatura de selagem regulável e digital até 300°C, lâmpada indicadora de selagem e de liga/desliga, alarme sonoro que informa que a selagem está adequada. Sistema "barra quente" de aquecimento. Voltagem 220 ou Bivolt.	Unidade	02

ANEXO II

(Infrações, graus, multas e penalidades)

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória

17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória
----	------------------------------	---	---------------

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Lopes Araujo Sousa**, Servidor TJPI, em 11/09/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3504014** e o código CRC **FF049B52**.